



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 787/2.018.

Em 5 de dezembro de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 172/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 377/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 172/2018 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 15 DA LEI Nº 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA ", presentes em Plenário quinze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº 159

AUTÓGRAFO Nº 377/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 172/2018, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.177 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 172/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.177 de 3 de novembro de 1994 que "Disciplina a implantação de indústrias em áreas destinadas a parque industriais" passa a ter a seguinte redação:

"ART. 3º. Após a análise e emissão de parecer pelo COMDE e aprovação do processo pelo Prefeito Municipal, o Município celebrará com o solicitante, um Termo de Compromisso de Doação de área de terreno, sendo a escritura definitiva outorgada por Lei especial, após o término da construção, com a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Federais – CND e início das atividades da empresa na área doada.

'PARÁGRAFO ÚNICO. Após a análise e emissão de parecer pelo COMDE e aprovação do processo pelo Prefeito Municipal, o interessado poderá solicitar a escritura pública definitiva por Lei Especial desde que demonstre a necessidade de financiar a construção de prédio no respectivo terreno doado na forma desta lei."

ART 2º. O artigo 15 da Lei Municipal nº 3.177 de 3 de novembro de 1994 que "Disciplina a implantação de indústrias em áreas destinadas a parque industriais" passa a ter a seguinte redação:

"ART 15. Os imóveis doados na forma desta Lei poderão ser hipotecados para a garantia de financiamento por entidades do Sistema Financeiro Nacional, desde que os recursos financeiros sejam destinados à construção, expansão, modernização ou manutenção, bem como, à formação de capital de giro da empresa donatária.

'PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese do caput, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor da Prefeitura de Birigüi, como determina o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93."

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos quatro de dezembro de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.